

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

### LEI nº 082/99

**EMENTA:** Orça a Receita e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2000.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em R\$ 9.450.000,00 (Nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º- A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### RECURSOS DO TESOURO

##### RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	R\$ 195.000,00
2. Receita Patrimonial.....	R\$ 21.000,00
3. Receita Industrial.....	R\$ 0,00
4. Receita de Serviços.....	R\$ 95.000,00
5. Transferências Correntes.....	R\$ 5.143.000,00
6. Outras Receitas Correntes.....	R\$ 320.000,00
Sub- Total.....	R\$ 5.774.000,00

##### RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	R\$ 287.000,00
2. Alienação de Bens.....	R\$ 900.000,00
3. Transferências de Capital.....	R\$ 1.769.000,00
4. Outras Receitas de Capital.....	R\$ 130.000,00
Sub- Total.....	R\$ 3.086.000,00
Total.....	R\$ 8.860.000,00



**RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.**

**RECEITAS CORRENTES**

1. Receita Patrimonial.....	R\$ 4.200,00
2. Receita Industrial.....	R\$ 537.620,00
3. Outras Receitas Correntes.....	R\$ 48.180,00
Sub-Total.....	<u>R\$ 590.000,00</u>
Total Geral.....	R\$ 9.450.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

**RECURSOS DO TESOURO  
A- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS.**

**3.0 - DESPESAS CORRENTES -**

3.1 - Despesas de Custeio.....	R\$ 5.052.000,00
3.2 - Transferências Correntes.....	<u>R\$ 503.000,00</u>
Sub-Total.....	R\$ 5.555.000,00

**4.0 - DESPESAS DE CAPITAL**

4.1- Investimentos .....	R\$ 2.910.000,00
4.2- Inversões Financeiras.....	R\$ 60.000,00
4.3- Transferências de Capital.....	R\$ 295.000,00
4.5- Regime de Execução Especial.....	R\$ 40.000,00
Sub-Total.....	<u>R\$3.305.000,00</u>
Total.....	R\$8.860.000,00

**DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
AUTARQUIA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.**

**3.0 DESPESAS CORRENTES**

3.1 - Despesas de Custeio.....	R\$ 515.165,00
3.2 - Transferências Correntes.....	R\$ 3.835,00
Sub- Total.....	<u>R\$ 519.000,00</u>

**4.0 - DESPESAS DE CAPITAL**

4.1 - Investimentos .....	R\$ 71.000,00
Sub-Total.....	<u>R\$ 71.000,00</u>
Total .....	R\$ 590.000,00
Total Geral.....	R\$ 9.450.000,00

## RECURSOS DO TESOURO

### B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativa.....	R\$ 538.000,00
02. Judiciária.....	R\$ 0,00
03. Administração e Planejamento.....	R\$ 1.137.000,00
04. Agricultura.....	R\$ 480.000,00
05. Comunicações.....	R\$ 20.000,00
08. Educação e Cultura.....	R\$ 2.583.000,00
09. Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 30.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$ 1.350.000,00
11. Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 0,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.411.000,00
14. Trabalho.....	R\$ 0,00
15. Assistência e Previdência.....	R\$ 1.191.000,00
16. Transporte.....	R\$ 120.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 8.860.000,00

### RECURSOS DE OUTRAS FONTES/ ENTIDADES SUPERVISIONADA DESPESAS POR FUNÇÃO.

13. Saúde e Saneamento.....	R\$ 590.000,00
Sub-Total.....	R\$ 590.000,00
Total.....	R\$ 9.450.000,00

### C - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES

0101 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara.....	R\$ 600.000,00
0201 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 277.000,00
0202 - Departamento de Recursos Humanos.....	R\$ 240.000,00
0302 - Departamento de Contabilidade, Tributação e Tesouraria..	R\$ 390.000,00
0303 - Departamento de Patrimônio e Transportes.....	R\$ 95.000,00
0304 - Departamento de Informática.....	R\$ 55.000,00
0401 - Departamento de Ensino.....	R\$ 505.000,00
0402 - Departamento de Cultura, Turismo e Esportes.....	R\$ 263.000,00
0403 - Colégio Municipal.....	R\$ 105.000,00
0404 - FUNDEF.....	R\$ 1.640.000,00
0501 - Departamento de Saúde.....	R\$ 381.000,00
0502 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 520.000,00
0503 - FUNDECA.....	R\$ 78.000,00
0601 - Departamento de Obras.....	R\$ 2.245.000,00



0602 – Departamento de Serviços Urbanos.....	R\$	255.000,00
0701 – Departamento de Abastecimento.....	R\$	65.000,00
0702 – Departamento de Desenvolvimento Rural.....	R\$	115.000,00
0801 – Departamento de Ação Social.....	R\$	256.000,00
0802 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	775.000,00
Autarquia de Serviços Autônomos de Água e Esgotos –SAAE.	R\$	590.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	9.450.000,00

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2000.
- II. Realizar operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 123 § 4º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o limite de 10% (dez por cento) da receita global estimada.

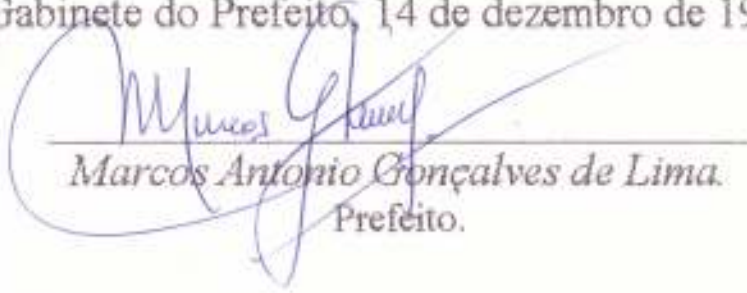
**Art. 5º-** Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija o tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

**Art. 6º-** O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 7º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

**Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1999.

  
 Marcos Antonio Gonçalves de Lima.  
 Prefeito.